

LEI Nº 709/2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder permuta de imóvel terreno da administração pública municipal, por imóvel de propriedade particular, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Natuba faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder permuta de um imóvel (terreno), medindo **8,00 (oito)** de largura por **16,00 (dezesseis)** metros de comprimento, do patrimônio público municipal, localizado entre as Ruas Vereador José Ziul Ribeiro e Elias Pereira de Melo, que mede em sua totalidade **1,7 (Hum virgula sete)** hectares, conforme consta na Escritura registrada no Cartório de Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Títulos e Documentos 2º traslado Livro nº 42 Folhas 89/90 e verso, por um terreno de propriedade particular apresentada e datada em 02 de Janeiro de 2022, localizado na Rua Antonio Farias, Centro, Natuba - PB, medindo **10,00 (dez)** metros frente, e **10,00 (dez)** metros de fundo, por **25,00 (vinte e cinco)** metros de comprimento ao lado direito e **25,00 (vinte e cinco)** metros de comprimento do lado esquerdo, limitando-se a **NORTE** com a Rua Antonio Farias, ao **SUL** com o Sr. Antonio Marcos, a **LESTE** com a Srª. Ângela de Cloves e ao **OESTE** com a Filha de Beijo Bambo, imóvel este pertencente a Srª. Adelina de Oliveira Santos, brasileira, casada agricultora, residente e domiciliada na Rua Antonio Farias, nesta cidade de Natuba – PB, portadora do CPF: 112.770.604-79.

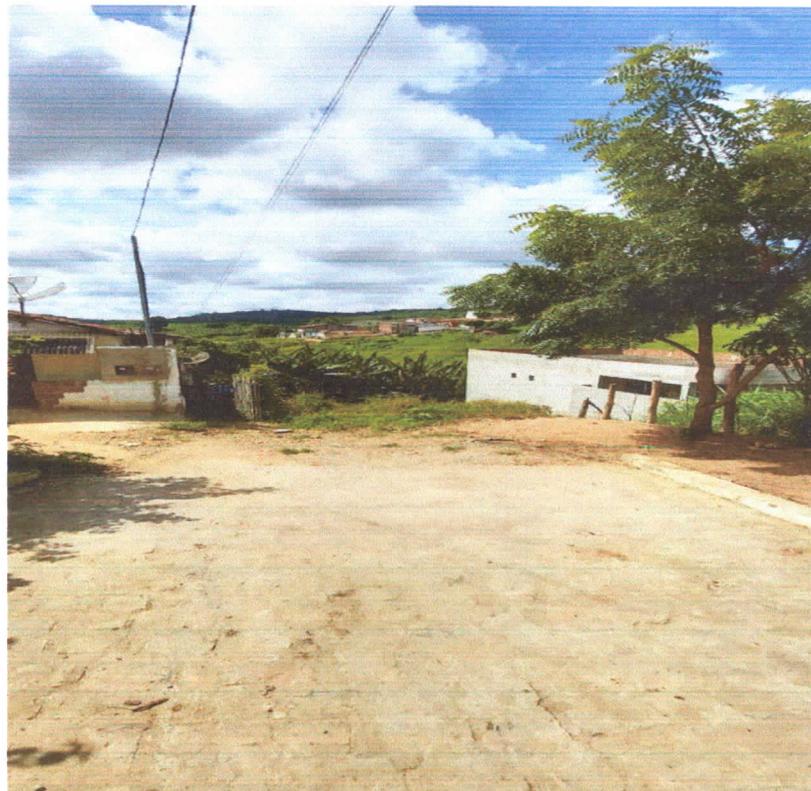
Art. 2º - Fica autorizado o desmembrado posteriormente de uma parte de terra, que mede em sua totalidade **1,7 (hum virgula sete)** hectares, conforme consta na Escritura, registrada do Cartório de Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Títulos e Documentos 2º traslado Livro nº42 Folhas 89/90 e verso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito de Natuba - PB, em 02 de Junho de 2022.


JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional

Anexo





A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.